PROJETO DE EMENDA À RESOLUÇÃO Nº 001/2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PARLAMENTO ESTUDANTIL NO MUNICÍPIO DE COLINAS e dá outras providências.

JUSTINES F.G. MAGAGNIN, Presidente da Câmara Municipal de Colinas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art.1.º Ficam alterados os artigos 3º e alínea C do artigo 4º da Resolução n° 001/2017, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 3.º O Parlamento Estudantil será composto por 09 Parlamentares e seus respectivos suplentes, eleitos entre os estudantes do ensino fundamental e médio, maiores de 12 anos e menores de 18 anos, devidamente matriculados na rede pública ou particular de ensino e que residam no Município de Colinas em caso de estar matriculado em rede de ensino em outro município.

Art.º 4.º ...
c) residir no Município de Colinas em caso de estar matriculado em rede de ensino em outro município."

Art. 2º Esta emenda à resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Colinas, 08 de novembro de 2017.

MESA DIRETORA